

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3056 DE 30 DE JUNHO DE 1994.Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências.

000130

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, sediado em Belo Horizonte, Minas Gerais, o imóvel urbano do Bairro Novo Mundo, nesta cidade, com a seguinte descrição: "imóvel urbano contendo a área total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), cadastrado sob número NO-11-15-24, contendo as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua Lica Martins; 60,00 metros na face oposta a esta Rua, confrontando com a Rua do Tijuco; 60,00 metros de um lado, confrontando com a Avenida 19 de Março e, finalmente, 60,00 metros de outro lado, confrontando com a Avenida 11 de Julho, sem benfeitorias", imóvel este que se destina à construção de uma Unidade do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Art.2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - impenhorabilidade e inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

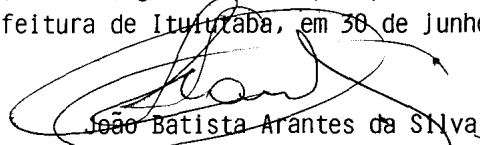
II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

III - construção da unidade do donatário no prazo máximo de 02 (dois) anos após a escritura pública de doação;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de Junho de 1994.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ago/majo